



PREFEITURA DE

**CARPINA**

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei nº 1.632, de 23 de dezembro de 2015.

**EMENTA:** Denomina de Rua Cleide Maria de Lima a Rua Projetada 2, do Loteamento Teto do Povo III, no Bairro Santo Antônio, localizada depois do Cemitério Novo, 2ª rua do lado direito da saída e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - denomina de Rua Cleide Maria de Lima a Rua Projetada 2, do Loteamento Teto do Povo III, no Bairro Santo Antônio, localizada depois do Cemitério Novo, 2ª rua do lado direito da saída.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina, 23 de dezembro de 2015.

**CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA**

**Prefeito**